



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003/92  
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre autorização do Legislativo Municipal para o Poder Executivo adquirir imóveis e dá outras providências.

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da Colonizadora Douradense Ltda, os imóveis de sua propriedade, compreendendo:

- ESTÁDIO MUNICIPAL: com área total de 22.293,00 m<sup>2</sup>, localizado entre: a Av. Francisco Marcolino da Costa, Av. Ismênia da Silva Martins, Av. Sete e as instalações da AGROPEA, destinado à construção do Estádio Municipal;
- CENTRO CÍVICO I: onde se localiza a Praça Municipal com área de 12.596,00 m<sup>2</sup>;
- CENTRO CÍVICO II: destinado à Rodoviária (Já em Construção), Igreja com área de 13.200,00 m<sup>2</sup>;
- ÁREA VERDE Nº 01, do Centro Cívico com 1.950,00 m<sup>2</sup>;
- ÁREA VERDE Nº 02, do Centro Cívico 975,00 m<sup>2</sup>;
- ÁREA VERDE Nº 03, do Centro Cívico 4.234,00 m<sup>2</sup>;
- ÁREA VERDE Nº 04, do Centro Cívico 2.000,00 m<sup>2</sup>;
- ÁREA VERDE Nº 05, do Centro Cívico 2.000,00 m<sup>2</sup>;
- LOTES nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, do Centro Cívico, com área total de 17.945,00 m<sup>2</sup>;
- ÁREA VERDE, localizada entre as avenidas Fran-



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

za, com 4.620,00 m<sup>2</sup>;

- ÁREA DE ESTACIONAMENTO, localizada em frente à E. P.S. "José M.F. Fragelli", com 3.812,50 m<sup>2</sup>;

- ÁREA DO CEMITÉRIO: com 16.143,00 m<sup>2</sup>, área limitada por corredores;

- 100 LOTES da Unidade Habitacional nº 07 - localizados nas quadras S, R, Q, P, O com 360,00 m<sup>2</sup> cada um, numa área total de 36.000,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Os imóveis acima referidos serão adquiridos com recursos próprios do Município, pelo valor de Cr\$ 62.400.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em, 10 de Março de 1.992.

  
Milton Damasceno Lima  
PRESIDENTE